

23 de Dezembro de 2025 - JSSS

**AO PROCON MARACANAÚ/CE****CIP N.º:** 2512056400100036301**Protocolo Bmg N.º:** 375861874**Nome da Reclamante:** FRANCISCO EVERARDO SILVA LIMA**Prezado consumidor, Francisco.**

Nossa Ouvidoria analisou sua solicitação realizada via PROCON e vamos apresentar todos os esclarecimentos a seguir. Este será nosso principal canal de comunicação.

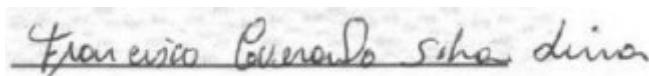
**1. Tentativas de contato.**

Com o objetivo de esclarecer as dúvidas levantadas em sua reclamação, realizamos tentativas de contato através do número de telefone (85) 99271-6150, entretanto, não obtivemos êxito em estabelecer contato, sendo as ligações transferidas para a caixa postal.

Mas não se preocupe, tais esclarecimentos também serão prestados ao longo da presente resposta e surgindo qualquer dúvida, permanecemos à sua disposição.

**2. Contratação do Cartão de Crédito Consignado.**

O motivo da sua reclamação é referente ao Cartão de Crédito Consignado Bmg de nº 5259.XXXX.XXXX.6992, contratado em 03/12/2019, com limite de crédito no valor de R\$ 3.014,00, e margem consignada para que seja realizado o pagamento mínimo de sua fatura de forma automática a partir do desconto em sua folha de pagamento ou benefício de R\$102,62. O contrato foi devidamente formalizado por meio de assinatura física, que corresponde ao do documento de identidade apresentado.



Após análises, não identificamos irregularidades na contratação do cartão e dos saques. Ressaltamos que as condições gerais do produto e as características específicas das operações, como valores, data de vencimento e taxas de juros foram apresentadas no momento da adesão ao produto, tendo como anuência a sua assinatura no contrato, conforme evidenciado acima e no contrato em anexo.

Vale lembrar que você não precisa do cartão físico (plástico) desbloqueado para a contratação dos saques. Todo o pedido e liberação dos saques são feitos mediante autorização expressa e os valores são depositados diretamente na sua conta.

**Saques:**

DATA DA OPERAÇÃO	VALOR	DADOS DA CONTA
10/12/2019	R\$ 1.883,00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência: 1961 Conta: 38997-8
26/02/2021	R\$ 410,08	CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência: 1961 Conta: 38997-8
28/09/2021	R\$ 336,59	CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência: 1961 Conta: 38997-8

Conforme já mencionado, os valores sacados foram encaminhados por meio de Transferência Eletrônica Direta (TED) para a conta bancária de sua titularidade. Caso você

não se recorde do recebimento dos valores acima, basta consultar o extrato da sua conta no banco que os créditos foram destinados.

Caso você não se recorde ou reconheça os débitos acima apresentados, pedimos, por gentileza, de apresentar a cópia de documentação pessoal (RG/CNH), com assinatura e foto e o extrato bancário na data dos mencionados saques, para realizarmos novas análises.

### **3. Saldo devedor.**

Após análises terem sido realizadas, não localizamos pagamentos complementares efetuados por meio de suas faturas, sendo assim, esclarecemos que é necessário sempre realizar os pagamentos complementares para que o saldo da fatura seja pago integralmente e não apenas o mínimo que é descontado em folha, por este motivo, ainda consta saldo devedor em aberto - de saldos remanescentes não pagos, gerando o saldo devedor atual de **R\$ 4.964,22**.

O saldo devedor atual se deu pelo não pagamento do valor integral da fatura, sendo realizado durante meses apenas o pagamento mínimo previsto em folha.

### **4. Cópia de Contrato.**

Mantemos treinamentos atualizados e constantes aos nossos correspondentes bancários e o procedimento que reforçamos sobre o contrato, é que seja entregue ao cliente no ato da contratação. De toda forma, caso o cliente posteriormente tenha interesse na documentação, pode entrar em contato com os nossos canais de atendimento para solicitá-lo.

No intuito de atender a sua solicitação amigavelmente, estamos disponibilizando o envio da cópia de contrato do Cartão de Crédito Consignado para sua conferência.

### **5. Características do cartão.**

Este cartão é uma solução financeira que permite ao titular realizar compras e saques, tendo como diferencial a forma de pagamento do saldo devedor.

A quitação do valor mínimo da fatura é feita por meio de descontos automáticos no benefício do titular, limitada a 5% do total do benefício. Isso não apenas facilita o gerenciamento das finanças, mas também assegura conformidade com as normas do Banco Central, garantindo a reserva de margem consignável. Este produto é ideal para quem busca comodidade e segurança financeira, aliadas a taxas de juros mais acessíveis em comparação aos cartões de crédito tradicionais.

As suas faturas, estão também disponíveis através do nosso Internet Banking ([www.bancobmg.com.br](http://www.bancobmg.com.br)) ou no app do Bmg. Nesses canais é possível, também, encontrar uma série de serviços como: visualização da fatura, fatura online, consulta do saldo, limite disponível e o melhor dia de compra.

O Bmg também disponibiliza cartilha virtual para orientações adicionais, disponível em: <https://www.bancobmg.com.br/blog/cartao-de-credito-consignado/cartilha-cartao-de-credito-consignado-tudo-o-que-voce-precisa-saber-sobre-o-bmg-card/>.

### **6.Da Sistemática Dos Descontos Do Cartão**

A sistemática de desconto se dá através de desconto em folha. Enquanto houver saldo devedor haverá descontos referentes ao pagamento mínimo, que ocorre mensalmente e pode variar de acordo com o saldo devedor da fatura até o limite da margem consignável.

O restante do débito deve ser quitado através da fatura disponibilizada mensalmente, pois, o não pagamento do valor integral da fatura gera a incidência de encargos rotativos sobre o saldo devedor restante.

Os descontos realizados em folha estão sendo utilizado mensalmente para pagamento do saldo devedor do cartão, porém, estes pagamentos não são suficientes para liquidação do saldo devedor total, já que equivalem apenas ao pagamento mínimo do débito.

## 7. Esclarecimentos sobre o parcelamento da fatura.

Conforme as Instruções Normativas INSS/PRESS nºs 158/2023 e 161/2024, o modelo de crédito rotativo foi substituído pelo parcelamento automático da dívida.

Agora, compras e saques foram alterados em parcelas fixas, com as mesmas taxas de juros do cartão, essa mudança traz mais transparência e controle, permitindo que o usuário saiba exatamente o valor e o tempo necessário para quitar a dívida.

Vale mencionar que todas estas alterações foram devidamente comunicadas aos clientes do Bmg por meio de SMS e alertas, que passaram a ser veiculado em todas as faturas emitidas a partir de dezembro de 2023.

**Aviso Importante:** Temos novidades! A fatura do seu cartão será atualizada para o modelo parcelado a partir da próxima fatura. Saiba mais sobre a atualização em nosso blog ou entre em contato com nossos Canais de Atendimento para esclarecer dúvidas ou manifestar seu interesse em permanecer no modelo rotativo (saldo total das compras e saques na fatura do mês).

**Atente-se ao campo: INFORMAÇÃO IMPORTANTE.**

Sr. Cliente, em caso de solicitação de liquidação antecipada, favor entrar em contato com a Central de Relacionamento.

Atualmente, o cartão já possui um parcelamento ativo com regras definidas. É importante acompanhar as faturas e pagar o saldo restante. Se houver novas compras ou saques, eles serão adicionados à fatura e em caso de não pagamento de novas utilizações, novos parcelamentos serão realizados sobre novos saldos, ou seja, a fatura poderá conter mais de 1 parcelamento em casos de várias utilizações.

As próximas faturas podem ser consultadas pelo app do Bmg (Cartões > Ver faturas).

## 8. Proposta de renegociação para liquidação do saldo devedor remanescente

De forma a buscar uma solução amigável da reclamação, possuímos uma proposta de liquidação à vista e/ou parcelado com desconto que, ao aceitar, ficará disponível na sua próxima fatura, conforme abaixo:

**À vista: R\$ 2.488,50**

**O boleto de quitação que será gerado é o de vencimento [02/01/2026], valor de R\$:2488.5**

**Código de barras: 23792.01102 90919.624099 81002.473403 1 13140000248850**

**48x de R\$ 91,83  
58x de R\$ 83,72**

**Propostas válidas até a data 02/01/2026**

**Forma de pagamento: Desconto em folha de pagamento, conforme a regra do produto.**

- ✓ Salientamos a importância de se realizar o pagamento com faturas, caso tenha os descontos suspensos;

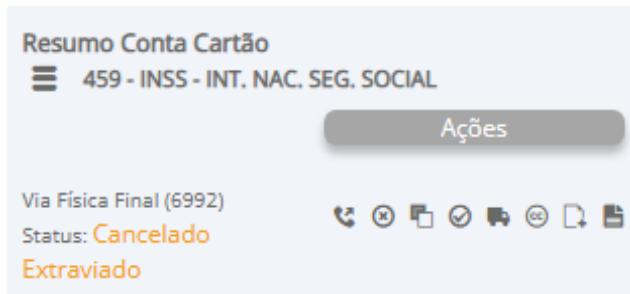
- ✓ Caso você aceite algumas das propostas ofertadas para implantação, devemos ressaltar que as simulações apresentadas têm prazo de validade;
- ✓ Caso seja manifestado interesse fora do prazo, estamos à disposição, porém teremos que apresentar novas simulações;
- ✓ Importante esclarecer que caso você tenha desconto programado, o mesmo não será resarcido.

**Opções de parcelamento:**  
**No momento não temos nem uma proposta**

#### **9. Cancelamento do cartão**

Informamos que Cartão físico (plástico) de Crédito Consignado citado em sua demanda já se encontra cancelado. Porém, vale salientar que para ocorrer a liberação da margem averbada junto à nossa Instituição Financeira, se torna necessário o procedimento de quitação do saldo devedor em aberto. Tendo em vista que, a característica deste produto se origina de desconto em folha de pagamento enquanto houver saldo devedor pendente.

#### **Status do Cartão**



Resumo Conta Cartão  
459 - INSS - INT. NAC. SEG. SOCIAL

Via Física Final (6992)  
Status: **Cancelado**  
**Extraviado**

Caso tenha alguma dúvida, reforçamos que poderá nos acionar pelo nosso WhatsApp: (11) 4002-4007 – basta nos dar um “oi” – escrever “OVIDORIA”, seu CPF, o protocolo de atendimento e um de nossos analistas atenderá você.

Cordialmente,



Elizângela Correia



Michelle Lattaruzo Bessa


**TERMO DE ADESÃO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EMITIDO PELO BANCO BMG S.A E AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO**

Convênio INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Nº ADE 59100226

**I - DADOS PESSOAIS DO(A) TITULAR(ADERENTE)**

1. Nome do Cliente 2. Sexo 3. CPF 4. Nº Doc. Ident. / Tipo / Orgão Expedidor / Data de Emissão 5. Data de admissão / 6. Nº da matrícula ou benefício: 7. Estado Civil 8. Data Nascimento 9. Nacionaisidade 9.1 Naturalidade (Cidade/UF) 10. Telefone (residencial / celular) 11. E-mail 12. Endereço Residencial Completo (rua/Av., bairro, Cidade, Estado e CEP) 12.1 Endereço Comercial Completo (rua/Av., bairro, Cidade, Estado e CEP) 13. Renda Mensal/ Outras rendas 13.1 Patrimônio 14. Nome da Mãe/Nome do Pai 15. Nome do Cônjuge / Companheiro(a) 16. PFP (pessoa politicamente exposta): (a) Não? (b) Sim (justificar) 17. Natureza da operação: (a) Financeira/ (b) Outras (especificar) 18. Propósito de operação: (a) Conta Corrente/Investimentos (b) Empréstimos/ Financiamentos (c) Câmbio (d) Derivativos (e) Serviços (f) Outros(especificar):	1. FRANCISCO EVERARDO SILVA LIMA 2. MASCULINO 3. 146.156.813-72 4. 92002329872 CE SSP / CE 19/09/2019 5. --- 6. 1654285266 7. Solteiro 8. 01/10/1956 9. BRASILEIRA 9.1 MARACANAU / CE 10. (85)98614-5428 / (85)98614-5428 II. --- 12. FREI VIDAL 2093, ---, SAO JOAO DO TAUAPE, FORTALEZA, CE, 60.120-100 I2.1 --- 13. R\$ 1.469,20 13.1 Patrimônio 14. SONIA SILVA PEREIRA LIMA / JOSE FERREIRA LIMA 15. --- 16. Não 17. Financeira 18. Cartão
--	--

**II - CARACTERÍSTICAS DO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO**

1. Valor consignado para pagamento do valor mínimo indicado na fatura (observar limite legal estabelecido e os termos do convênio firmado junto ao conveniado)	1.1. R\$ 73,46 2. Internacional
2. Abrangência	3.10
3. Vencimento / 4. Taxa de emissão (verificar se o convênio permite)	4. R\$ 15,00
5. Cadastro (Apenas novo cadastro)	5. ---
6. Forma de Pagamento: Mensal / 10. Recebimento do demonstrativo mensal (fatura) por via física <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	

**III CARTÃO MÚLTIPLO:  Sim  Não**

1.  Por meio do presente Termo de Adesão, o Cliente solicita a ativação no seu Cartão de Crédito Consignado da função de débito para movimentação da Conta de Pagamento contratada com o Banco BMG.

2.  Ainda que não tenha contratado a Conta de Pagamento com o Banco BMG, O CLIENTE SOLICITA E AUTORIZA O BANCO BMG A EMITIR O SEU CARTÃO COM AS FUNÇÕES CRÉDITO E DÉBITO. NESSE CASO, O(A) TITULAR ESTÁ CIENTE, DE ACORDO E AUTORIZA QUE:

- (i) apenas a função crédito do seu Cartão de Crédito Consignado estará habilitada para uso, permanecendo a função débito bloqueada;
- (ii) NÃO serão autorizadas quaisquer transações na função débito;
- (iii) a função débito do seu cartão apenas será habilitada se o(a) TITULAR contratar a Conta de Pagamento oferecida pelo o Banco BMG, conforme tenha interesse, mediante formalização da documentação necessária a tanto.

**III - DADOS BANCÁRIOS DO(A) TITULAR**

Banco/ Nº Banco / Agência/ nº da Conta Corrente	CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ 104 / 1961 / 38997 - 8
---	---

**IV- SEGURO DE PROTEÇÃO DE PERDA, ROUBO, EXTRAVIO OU SAQUE SOB COAÇÃO:  Sim  Não**

! O Titular declara estar ciente de que em caso de inadimplência o seguro poderá ser suspenso ou cancelado.

**V - DADOS DO CORRESPONDENTE NO PAÍS/SUBSTABELECIDO (preenchimento exclusivo CREDOR)**

1. Empresa / CNPJ / Cod Loja 2. Endereço/telefone 3. Nome/CPF do Agente de Venda	1. C. A. J. DA SILVA MUNIZ SERVICOS - ME - 39609 17.856.730/0001-91 39609 2. R. JOAQUIM DE P NOGUEIRA 36, CENTRO, ALTO SANTO, CE, 62.970-000 (09)9763-9000 3. JOSIGLEYSON MAIA QUEIROZ QUEIROZ / 026.414.983-16
--	---

**VI- CLAUSULAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS AO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EMITIDO PELO BANCO BMG S.A.**

**Autorização para desconto:** 6.1. O(A) TITULAR autoriza a sua fonte empregadora, de forma irrevogável e irretratável, a realizar o desconto mensal em sua remuneração/benefício, em favor do BANCO BMG S.A. para o pagamento correspondente ao valor mínimo indicado na fatura mensal do cartão de crédito consignado ora contratado. 6.2. O(A) TITULAR declara estar ciente de que o produto ora contratado refere-se à um Cartão de Crédito Consignado, declarando, ainda, estar de acordo com o valor a ser averbado, conforme disposto no quadro II deste termo, estando o mesmo em conformidade com o pactuado, não sendo-lhe exigido qualquer outro encargo e/ou aquisição de outro(s) produto(s). O(A) TITULAR declara estar ciente de que o referido valor será automaticamente majorado e/ou minorado na mesma proporção de eventuais e futuros aumentos e/ou diminuições em sua margem consignável. 6.3. Ocorrendo a inadimplência e/ou a impossibilidade do desconto em folha de pagamento/benefício, nos ora convencionados, o(a) TITULAR autoriza desde já o BANCO BMG S.A., diretamente ou através de empresas terceirizadas, a debitar em qualquer conta corrente ou conta de pagamento pré-paga, nesse último caso, desde que haja saldo previamente aportado, de sua titularidade, mantida junto ao BANCO BMG S.A ou em outra Instituição Financeira, o valor vencido e não pago, destinando os recursos únicos e exclusivamente para amortizar o saldo devedor do Cartão de Crédito Consignado ora contratado. Neste ato, o(a) TITULAR autoriza, ainda, o BANCO BMG S.A a ter acesso aos seus dados de depósitos e aplicações em outras instituições financeiras, nos termos do artigo 1º, § 3º, V da Lei Complementar nº 105/01 que dispõe a não configuração de quebra de sigilo bancário à revelação de informações sigilosas com o expresso consentimento do interessado. **VII- Do Seguro de Proteção de Perda, Roubo, Extravio ou saque sob coação:** O(A) TITULAR autoriza aderir ao Seguro Cartão Protegido, que garante indenização dentro dos limites e coberturas constantes nas condições que foram apresentadas. Declara que recebeu no ato da assinatura deste Termo, o RESUMO DAS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS e o CERTIFICADO DE SEGURO contendo as coberturas a que tem direito. Está ciente e concorda que as condições completas do seguro permanecem à sua disposição no site www.generali.com.br para consulta a qualquer tempo. Autoriza ainda que o prêmio de seguro seja cobrado através da fatura do Cartão de Crédito Consignado. **VIII- Declarações do(a) TITULAR e condições gerais da adesão:** 8.1. Conforme disposto no item 16, do Quadro I do presente documento, o(a) TITULAR declara, para os devidos fins, seu enquadramento como PEP "Pessoas Politicamente Expostas", assim consideradas, nos termos Circular nº 3.461, de 24 de julho de 2009 do Banco Central, os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo. 8.1.1. O(A) TITULAR declara que sua movimentação financeira está sempre atrelada ao propósito e à natureza de relação de negócios, conforme declarado no item 17 e 18 do Quadro I do presente termo, e que havendo qualquer mudança de propósito e natureza da relação de negócios, comunicará imediatamente e formalmente o Banco BMG. 8.2. O TITULAR declara em cumprimento ao disposto no art. 2º, III, da Circular nº 3.461/09, do Banco Central, que conhece as regras da Lei nº 9.613/98, que dispõe sobre os crimes de "lavagem de dinheiro" e normas complementares publicadas pelo Banco Central e Conselho Monetário Nacional, tendo ciência de que o BANCO BMG S.A e as Instituições financeiras a ele ligadas (controladas, controladoras ou sob controle comum) possuem, por força legal, obrigação de comunicar ao Banco Central sobre a ocorrência de determinadas operações previstas nas referidas normas, nada tendo a opor quanto ao referido procedimento. 8.3. O(A) TITULAR declara que os investimentos e movimentações financeiras por ele(a) pretendidas são compatíveis com sua atividade, rendimentos e situação patrimonial e que para fins do disposto na Lei nº 9.613/98, regulamentada pelo Banco Central, os montantes que vierem a ser movimentados e/ou investidos pelo(a) mesmo(a) não provêm de atividade ilícita. 8.4. O(A) TITULAR declara ter ciência que: (i) o SAQUE é um serviço facultativo atrelado ao cartão, que somente será disponibilizado pelo BANCO BMG S.A. ao TITULAR nas hipóteses previstas na legislação/regulamentação aplicável e observando os termos e condições constantes no convênio firmado entre o BANCO BMG S.A. e o empregador/conveniado; (ii) SAQUES adicionais mediante o cartão poderão ser formalizados: (i) por meio de gravação telefônica.

opção esta destinada apenas ao **TITULAR** e observando-se o disposto no convênio firmado entre o empregador/conveniado e o **BANCO BMG S.A.** e o disposto na legislação aplicável; (ii) mediante a celebração de uma Cédula de Crédito Bancário - CCB, a ser emitida nos termos da Lei nº 10.937/04; (iii) nos terminais de auto atendimento credenciados à bandeira ou (iii) mediante outras formas disponibilizadas pelo **BANCO BMG S.A.**, a seu critério, desde que permitidas na legislação/regulamentação aplicável. **8.5. O(A) TITULAR declara que previamente à assinatura deste termo foi devidamente informado de que a utilização do cartão para a realização de determinadas transações, bem como a opção de contratação de empréstimo, financiamento ou parceamento mediante a utilização do cartão, acarretará na cobrança de encargos e tarifas, nos termos do disposto no regulamento de utilização do cartão e na legislação vigente.** Os encargos do período serão informados na fatura e o percentual máximo de encargos que incidirão no mês subsequente serão, obrigatoriamente, informados ao **TITULAR**, de forma prévia, possibilitando que o mesmo tenha pleno conhecimento acerca dos valores que lhe serão cobrados previamente à contratação de qualquer operação, solicitação de qualquer serviço atrelado ao cartão e/ou realização de transação da qual decorra a cobrança de encargos. **8.6. O(A) TITULAR autoriza, de forma irrevogável e irretratável o **BANCO BMG S.A.** a:** (i) Manter em cadastro ou banco de dados o seu nome, qualificação e outros informes pessoais; (ii) Obter, fornecer e compartilhar as informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços prestados junto a outras instituições pertencentes ao grupo financeiro do **BANCO BMG S.A.**, ficando todos autorizados a examinar e utilizar, no Brasil e no exterior, tais informações, inclusive para oferta de produtos e serviços; (iii) Compartilhar informações cadastrais com outras instituições financeiras; (iv) Informar os dados relativos a todas as obrigações assumidas pelo(a) titular, inclusive os dados relativos à falta de pagamento de obrigações assumidas em decorrência da adesão ao regulamento, para constarem de cadastros compartilhados em Banco de Dados de proteção ao crédito, tais como SERASA e SPC; (v) Fornecer ao Banco Central do Brasil, para integrar o Sistema de Informações de Créditos (SCR), a qualquer tempo, mesmo após a rescisão do contrato, dados a respeito de suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, o valor das coobrigações assumidas e das garantias prestadas, bem como a consultar e acessar o SCR sobre informações consolidadas e registradas em seus respectivos nomes, prestadas por outras instituições financeiras, vedada a sua divulgação para terceiros; bem como prestar, consultar e compartilhar as suas informações cadastrais com outras instituições financeiras ou assemelhadas, nos termos do disposto na presente cláusula e utilizá-las para fins administrativos e de marketing, na forma da legislação vigente. **8.7. O(A) TITULAR** declara conhecer e estar apto a efetuar qualquer negócio com as Instituições financeiras pertencentes ao grupo financeiro do **BANCO BMG S.A.**, dentre elas: contratação de novas operações de empréstimo ou financiamento, renegociações, saque em dinheiro, tudo dentro dos limites de margem consignável, mediante a utilização do cartão, seja pelos terminais de auto atendimento (ATM/POS), pelo "Internet Banking", pela Central telefônica e quaisquer outros meios eletrônicos disponibilizados pelas Instituições financeiras integrantes do grupo financeiro do **BANCO BMG S.A.** **8.8. CARTÃO MULTIPLO:** Conforme opção assinalada no Campo II.I Quadro Preambular, o **BANCO BMG S.A.** poderá conceder ao(a) **TITULAR** um cartão múltiplo, que agregará as funções de crédito e débito, sendo essa última para movimentação da Conta de Pagamento, de natureza pré-paga, contratada pelo(a) **TITULAR**, mediante termos de contratação específicos. A função débito do cartão será regulada pelo Regulamento para Abertura, Movimentação, Manutenção e Encerramento de Contas de Pagamento Pré-Pagas, bem como para Produtos e Serviços - Pessoa Física ("Regulamento"), registro perante o 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, sob o nº 2.160.046, em 17/07/2018 e posteriores alterações, que serão registradas, caso ocorram, à margem do referido registro, enquanto que a função crédito será disciplinada pelo regulamento mencionado na cláusula 8.13, abaixo. **8.8.1 Caso o Cliente, quando da assinatura deste Termo de Adesão, ainda não tenha contratado a Conta de Pagamento oferecida pelo Banco BMG, a função débito do cartão estará bloqueada para uso. Para habilitar essa função, será necessário que o Cliente contrate, conforme seja do seu interesse, a Conta de Pagamento, mediante formalização de documentação necessária a tanto.** **8.9. Formalização Eletrônica:** Em casos de contratação eletrônica, o(a) **TITULAR** confirma que admite como válido o meio de comprovação da autoria e da integridade da assinatura e das informações capturadas e utilizadas neste Termo de Adesão. Nessa hipótese, a assinatura do presente Termo ocorrerá por meio eletrônico, dentre os quais a assinatura capturada em tela sensível ao toque (*touch screen*), que será submetida à verificação de compatibilidade com os perfis biométricos do(a) **TITULAR** previamente capturados e armazenados; a contratação via aposição de senha ou qualquer outro meio válido de assinatura ou aceite eletrônico, admitindo-se, inclusive, a utilização de SMS, e-mail e outros meios remotos de contato e interação entre as Partes para tal fim, que reproduzirão a livre e espontânea vontade e manifestação do(a) **TITULAR** quanto ao aceite da operação, transação, contratação, preenchendo, portanto, todos os requisitos legais, sendo considerada válida e eficaz para todos os fins e efeitos de direito, inclusive perante terceiros, nos termos da legislação aplicável à espécie. Este (em caso de contratação eletrônica) e quaisquer outros documentos celebrados eletronicamente a partir desta data entre o(a) **TITULAR** e o Banco poderão se utilizar do mesmo meio eletrônico de assinatura ou de outros disponibilizados pelo **BANCO BMG**, sendo considerados, para todos os efeitos, válidos e exequíveis. **O(A) TITULAR** autoriza o compartilhamento dos dados relativos ao perfil biométrico de sua assinatura eletrônica entre instituições que mantenham relações comerciais com o Banco ou que pertengam ao conglomerado do qual o Banco faz parte. **8.10. O(A) TITULAR** autoriza as empresas integrantes do grupo financeiro do **BANCO BMG S.A.** a contatá-lo por qualquer meio, inclusive telefônico, e-mail, SMS e correspondência para enviar comunicações a respeito do cartão e informações relativas aos produtos, serviços, promoções e novidades relacionadas às empresas integrantes do grupo financeiro do **BANCO BMG S.A.** ou do estabelecimento cuja marca encontrar-se indicada no cartão, podendo o titular cancelar a presente autorização a qualquer momento mediante contato junto à central de relacionamento. **8.11. O(A) TITULAR** está ciente de que demonstrativo mensal (fatura) com a descrição das despesas relacionadas à utilização do Cartão de Crédito, ora contratado, será encaminhado ao endereço eletrônico informado pelo(a) **TITULAR** e/ou por meio de SMS e/ou no aplicativo do Cartão e/ou em ambiente eletrônico do **BANCO BMG S.A.**, em área reservada ao cliente, acessível mediante aposição de usuário e senha, tal como o Internet banking, e que, em caso de dúvidas, poderá contatar o **BANCO BMG S.A.** através dos canais de atendimento disponibilizados. Caso o(a) **TITULAR** tenha assinalado "Não" no item 10, quadro II acima, o mesmo dispense expressamente o **BANCO BMG S.A.** de enviar mensalmente ao seu endereço a via física do demonstrativo mensal (fatura). **8.12. Comunicação:** O(A) **TITULAR** autoriza que o Banco BMG e/ou empresas do seu grupo econômico, assim como seus contratados e/ou parceiros, enviem-lhe mensagem eletrônica(e-mail) e mensagem SMS, por telefone, com informações sobre produtos e serviços oferecidos pelo Banco BMG e/ou por qualquer dessas empresas autorizadas  não concordo com o envio das mensagens. **8.13. Ao assinar o presente documento o(a) TITULAR declara-se vinculado, em caráter irrevogável, irretratável e de forma incondicional, ao disposto no Regulamento de Utilização do cartão de crédito consignado emitido pelo **BANCO BMG** registrado perante o 3º oficial de registro de títulos e documentos e registro civil de pessoa jurídica da capital de São Paulo sob o nº 8905949 em 17.04.2015, e suas posteriores alterações, que serão registradas, caso ocorram, à margem do referido registro.** CANAIS DE ATENDIMENTO **BANCO BMG:** Central de Relacionamento BMG CARD 4002 7007 (ligações de celular) e 0800 770 1790 (ligações de tel. fixo) / SAC 0800 9799 099 / Deficientes auditivos e ou de fala 0800 9797 333 / DÚVIDORIA 0800 723 2044.

Local e data: 03/12/2019

*Assine abaixo e confirme a contratação de seu Cartão de Crédito Consignado BMG Card*

Assinar Aqui

Assinatura do **TITULAR**: *Françisco Cavalcante Silva Júnior*

CPF Nº:

Nº ADE:

**DECLARAÇÃO SE ANAFABETO OU IMPEDIDO DE ASSINAR:** Declaro que ouvi atentamente a leitura deste Termo de Adesão na presença das testemunhas abaixo, tendo compreendido seu conteúdo, estou ciente de todas as condições e obrigações assumidas.

A rogo do(a) **TITULAR**, assina o rogado: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF ou CI: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_

Nome/CPF:

Nome/CPF:

Digital do Titular





## TERMO DE CONSENTIMENTO ESCLARECIDO DO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO



Em cumprimento à sentença judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública n. 106890-28.2015.4.01.3700, 3ª Vara Federal da Seção Judiciária de São Luís/MA, proposta pela Defensoria Pública da União.

I - TITULAR: 1. Nome Completo do TITULAR / 2. CPF / 3. Nº do Benefício:

I. FRANCISCO EVERARDO SILVA LIMA / 2.146.156.813-72 / 3.  
1654285266

II - PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO DO SALDO DEVEDOR: Desde que  
cumpridas as condições descritas no item VI, abaixo, o saldo  
devedor do cartão será liquidado ao final de até:

Eu, acima qualificado como titular do cartão de crédito consignado contratado com o Banco BMG S/A, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, estar de ciente e de acordo que:

- (i) contratei um cartão de crédito consignado;
- (ii) fui informado que a realização de saque mediante a utilização do meu limite do Cartão de Crédito Consignado ensejará a incidência de encargos e que o valor do saque, acrescido destes encargos, constará na minha próxima fatura do cartão;
- (iii) a diferença entre o valor pago mediante consignação (desconto realizado diretamente na remuneração/benefício) e o total da fatura poderá ser paga por meio da minha fatura mensal, o que é recomendado pelo Banco BMG S.A. já que, caso a fatura não seja integralmente paga até data de vencimento, incidirão encargos sobre o valor devido, conforme previsto na fatura;
- (iv) declaro ainda saber que existem outras modalidades de crédito, a exemplo do empréstimo consignado, que possuem juros mensais em percentuais menores;
- (v) estou ciente de que a taxa de juros do Cartão de Crédito Consignado é inferior à taxa de juros do Cartão de Crédito convencional;
- (vi) sendo utilizado o limite parcial ou total de meu Cartão de Crédito Consignado, para saques ou compras, em uma única transação, o saldo devedor do cartão será liquidado até o termo final do prazo citado na campo II do Quadro Preambular, contados a partir da data do primeiro desconto em folha. DESDE QUE: (a) eu não realize outras transações de qualquer natureza, durante todo o período de amortização projetado a partir da última utilização; (b) não ocorra a redução/perda da minha margem consignável de cartão; (c) os descontos através da consignação ocorram mensalmente, sem interrupção, até o total da dívida; (d) eu não realize qualquer pagamento espontâneo via fatura; e (e) não haja alteração da taxa dos juros remuneratórios.

Para tirar dúvidas acerca do Contrato ora firmado, inclusive sobre informações presentes neste Termo de Consentimento, o TITULAR poderá entrar em contato, gratuitamente, com o Banco BMG S.A através do seguintes Canais de atendimento: Central de Relacionamento BMG CARD 4002 7007 (ligações de celular) e 0800 770 1790 (ligações de tel. fixo) /Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 979 9099 /Deficientes auditivos e ou de fala 0800 979 7333 / OUVIDÓRIA 0800 723 2044

Local e data: 03/12/2019



Assinatura do TITULAR: Francisco Everardo Silva Lima

**DECLARAÇÃO SE ANAFABETO OU IMPEDIDO DE ASSINAR:** Declaro que ouvi atentamente a leitura deste Termo de Adesão na presença das testemunhas abaixo, tendo compreendido seu conteúdo, estou ciente de todas as condições e obrigações assumidas.

A rogo do(a) TITULAR, assina o rogado: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF ou CI:

Digital do Titular

Testemunhas: \_\_\_\_\_

Nome/CPF:

Nome/CPF:



Assinatura eletrônica:



## CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO ("CCB")

## CONTRATAÇÃO DE SAQUE MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EMITIDO PELO BMG

Número da CCB

59100226

Local e Data de emissão: 03/12/2019

 Via Negociável
  Via Não Negociável

## QUADRO I - Credor:

**BANCO BMG S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 61.186.680/0001-74, com endereço na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, 1º torre, 10º andar, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-900, São Paulo/SP, neste ato representado nos termos de seu estatuto social, doravante denominado **BANCO/CREDOR**.

## QUADRO II - Qualificação do Cliente Emitente

1. Nome do Cliente	2. Sexo	3. CPF	1. FRANCISCO EVERARDO SILVA LIMA	2. MASCULINO	3. 146.156.813-72
4. Nº Doc. Ident. /Tipo/ Órgão Expedidor / Data de Emissão /matrícula			4. 92002329672 CE SSP / CE 19/09/2019	1654285266	
5. Estado Civil	6. Data Nascimento		5. Solteiro	6. 01/10/1956	7. (85)98614-5428 / (85)98614-5428 8. ---
7. Telefone	8. E-mail	9. Naturalidade (Cidade/UF)	9. MARACANAÚ / CE	10. FREI VIDAL 2093, ---, SÃO JOÃO DO TAUAPÉ,	FORTALEZA, CE, 60120-100
10. Endereço Residencial Completo (rua/Av., bairro, Cidade, Estado e CEP)					

## QUADRO III - Características da Operação de Crédito

1. Finalidade da Operação 2. Operações refinanciadas 3. Valor Total da operação 4. Valor liberado ao EMITENTE 5. Quantidade e Valor de cada parcela 6. Data de vencimento (primeira e última parcela) 7. Taxa de Juros Remuneratórios (% a.m / % a.a) 8. IOF 9. Informações sobre o Seguro	1. Livre Utilização 2. --- 3. R\$ 1.897,10 4. R\$ 1.883,00 5. Uma Parcela de R\$ 1.897,10 6. --- 7. 3,00% / 43,28% 8. R\$ 14,11 9. ---	Portabilidade de dívida	
		1. Instituição Credora Original:	
		2. Número do Contrato Portado:	
		3. Saldo devedor portado:	
		4. Prazo da operação portada:	
		5. Quantidade de parcelas em aberto (vencidas e não pagas e/ou vencidas)	
		Pagamento de outras dívidas (exceto portabilidade)	
		Natureza da dívida:	
		Valor da dívida:	

## QUADRO III.I - Demonstrativo do Custo Efetivo Total

1. Valor Total da Operação	2. Valor liberado <sup>2</sup>	1. R\$ 1.897,10
3. Valor Refinanciado <sup>2</sup>	4. Valor Portado <sup>2</sup>	2. R\$ 1.883,00
5. Valor para pagamento de outras dívidas <sup>2</sup>		3. --- 4. --- 5. ---
6. IOF (se financiado)	7. Tarifa de Cadastro <sup>2</sup>	6. R\$ 14,11
8. Tarifa de Saque	9. Seguro (se financiado) <sup>2</sup>	7. R\$ 0,00
10. Custo Efetivo Total (CET) (% a.m / % a.a)		8. R\$ 0,00
<sup>2</sup> Valor em R\$ / % sobre o Valor total da Operação		9. R\$ 0,00
		10. 3,63% / 54,31%

**Tipo de operação de crédito:** Crédito Pessoal oriundo de saque realizado por meio de cartão de crédito consignado emitido pelo Banco BMG, de titularidade do **EMITENTE**, conforme informações abaixo:

1. Data de adesão ao cartão/Número da ADE (Adesão): 03/12/2019 / ---

**Forma de pagamento:** As parcelas serão lançadas na fatura do cartão de crédito consignado emitido pelo BMG de titularidade do Emitente ("Cartão"). As tarifas, despesas e demais custos relacionados à operação de crédito contratada, conforme disposto no presente Quadro serão lançadas na fatura do Cartão.

## QUADRO IV - Informações para Liberação do Crédito

1. Forma de liberação:	1. Transferência bancária
2. Dados para crédito (Banco / Agencia / Conta)	2. CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ 104 / 1961 / 38997 - 8

## QUADRO V - Dados do Correspondente no País/Substabelecido (preenchimento exclusivo do Banco):

1. Empresa / CNPJ / telefone	1. C. A. J. DA SILVA MUNIZ SERVICOS - ME - 39609 / 17.856.730/0001-91 / (09)9763-9000
2. Endereço	2. R. JOAQUIM DE P. NOGUEIRA 36, CENTRO, ALTO SANTO, CE, 62.970-000
3. Nome/CPF do Agente de Venda	3. JOSIGLEYSON MAIA QUEIROZ QUEIROZ / 026.414.983-16

**Promessa de pagamento:** O **EMITENTE** promete pagar por esta cédula ao **CREDOR**, na praça da sua sede ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, a quantia certa, líquida e exigível informada no quadro III, constante no preâmbulo deste instrumento, mediante a forma por ele indicada no mesmo quadro, ou por outro meio acordado entre as partes, conforme apuração do saldo devedor, discriminado em planilha de cálculo, nos termos da legislação aplicável à espécie, bem como as condições previstas no presente título. O **EMITENTE** declara estar ciente de que o valor das parcelas será lançado na fatura do cartão de crédito consignado de sua titularidade, conforme disposto no Quadro III constante no preâmbulo da Cédula de Crédito Bancário emitida, observada a data de vencimento do referido cartão, e que o valor da operação comprometerá o limite de crédito disponibilizado pelo BMG (emissor do cartão) para utilização do cartão. O(A)EMITENTE declara estar de acordo com as disposições contidas nas condições gerais da Cédula de Crédito Bancário, registradas 10 de fevereiro de 2017 perante o 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital do Estado de São Paulo sob o nº 1.948.948, as quais foram disponibilizadas ao(a) EMITENTE previamente à emissão do presente título e encontram-se disponíveis nos canais de atendimento do BMG e no site www.bancobmg.com.br. A PRESENTE Cédula de Crédito Bancário é emitida em quantidade de vias idênticas às partes que nela comparecem, sendo somente a via do **CREDOR** "negociável".

Nome:

CPF/MF:



EMITENTE: Francisco Everardo Lima



**Declaração se analfabeto ou impedido de assinar:** Declaro que ouvi atentamente a leitura desta Cédula, na presença das testemunhas abaixo, tendo compreendido seu conteúdo e estando ciente das condições e obrigações que assumi na presente operação.

A rogo do(a) **EMITENTE**, assina o rogado:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_

Nome/CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome/CPF: \_\_\_\_\_

Digital do Cliente

**Canais de atendimento Banco BMG:** Central de Reclamação BMG CARD 4002 7007 (ligações de celular) e 0800 770 1790 (ligações de tel. fixo) / SAC 0800 979 9099 / Deficientes auditivos e ou de fala 0800 979 7333 / OUVIDORIA 0800 723 2044.